



Resolução Interna DME – Nº 04, de 18 de fevereiro de 2.025.

Dispõe sobre: “As Férias Escolares para Diretores, Professores e Funcionários das Escolas Municipais”

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando:

- O período de férias como importante para equilíbrio pessoal e do ambiente escolar;
- O direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias por ano, dos Diretores Escolares;
- A organização do Calendário escolar;
- Os dias letivos nos semestres do ano;
- A importância do Diretor de Escola na organização e desenvolvimento do trabalho da Equipe escolar e a presença do mesmo no dia-a-dia letivo;
- O período de férias docentes e discentes, no mês de julho, de acordo ao Calendário Escolar.

Resolve e estabelece o período único e integral (30 dias) de férias a todos os Diretores de Escola no mês de julho, juntamente com toda a Equipe Escolar que faz jus ao período aquisitivo, vedando- se assim, período de férias fracionado.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Piracaia, 18 de fevereiro de 2.025.


NEIDE RICANELO BRANDÃO
Diretora do Departamento de Educação